

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0121/2022-SME

PROCESSO N° P259796/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0121/2022-SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O SR. REGINALDO CARDOSO PINTO, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o n° 95010000140, CPF n° 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n° 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **REGINALDO CARDOSO PINTO**, inscrito no CPF n° 728.515.543-87, residente e domiciliado à Rua da Várzea, n° 01, Distrito de Aracatiáçu, em Sobral - CE, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado**, referente "*a contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional I - Bilheira e Patos), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário*", por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **01/08/2023 a 01/08/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico n° PE 22008 - SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos para custear as despesas orçamentárias do contrato correrão por conta das seguintes dotações:

06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.36.02.1.500.1001.00
06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.36.02.1.550.0000.00
06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.36.02.1.571.0000.00
06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.36.02.1.553.0000.00
06.03.12.368.0487.2.547.0000.3.3.90.36.02.1.540.0000.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 31 de Julho de 2023.




FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante




REGINALDO CARDOSO PINTO
Contratado

Testemunhas:

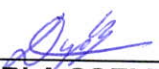
1. 

CPF: 08149323380

2. 

CPF: 05848845328

Visto:



DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

